**EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO PDDE E PROGRAMAS ACREGADOS**

1) Para execução e prestação de contas dos recursos Federais, as Unidades Executoras (APMs) deverão obedecer às normas contidas nas seguintes resoluções:

- **RESOLUÇÃO Nº 10, DE 18 DE ABRIL DE 2013;**

**- RESOLUÇÃO Nº 8, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016;**

**2) O Ofício e todos os anexo deverão ser assinados exclusivamente pelo Presidente da APM. Não pode ser assinado pelo Diretor da Escola.**

**3) As prestações de conta dos recursos Federais são anuais e deverão conter os seguintes documentos:**

- OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO (SEMPRE EM NOME DA SECRETÁRIA);

- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS;

- EXTRATO CONTA CORRENTE DE JANEIRO A DEZEMBRO;

- EXTRATO DA CONTA APLICAÇÃO DE JANEIO A DEZEMBRO;

- RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS (RELACIONAR SOMENTE OS ITENS QUE PLANO DE TRABALHO FORAM APROVADOS COMO CAPITAL);

- TERMO DE DOAÇÃO (RELACIONAR SOMENTE OS ITENS QUE PLANO DE TRABALHO FORAM APROVADOS COMO CAPITAL);

- PLANO DE TRABALHO ASSINADO PELO TÉCNICO DO PROJETO EXECUTADO;

**Obs.: A data da pesquisa, da consolidação e da ordem de compra deve ser cronológica, ou seja, na sequência e nunca posterior à nota fiscal.**

- 3 PESQUISAS DE PREÇO (PARA CADA COMPRA)

- CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

- ORDEM DE COMPRA

- NOTA FISCAL (CÓPIA FRENTE E VERSO);

- CÓPIA DO CHEQUE;

- ANEXO V (RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO);

- PARECER DO CONSELHO FISCAL;

- PAGINAR TODO O PROCESSO;

4) **OBS.:** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVE ESTAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATÉ O DIA 30 DE JANEIRO DO ANO SUBSEQUENTE A SUA EXECUÇÃO. MESMO NÃO HAVENDO GASTO, O RECURSO EM CONTA DEVERÁ SER REPROGRAMADO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

**EQUIPE RESPONSÁVEL:**

TELEFONES:

3318-2207

3318-2290

ADEMAR FINGER

ANGELUCY SAILVA DE OLIVEIRA

JUSSARA DO NASCIMENTO COCCO

LUCIANA A. ALVES CORREA

SANDRA RENATA LEITE